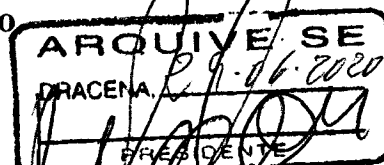




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.808

DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre afetação, com posterior doação sem encargos, de partes de imóvel para prolongamento das Ruas Tamandaré e Fernando Costa, conforme especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica afetada para prolongamento da Rua Tamandaré, parte de um imóvel pertencente a matrícula nº 8.185, localizado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, descrita a seguir:

I – Parte de um imóvel, com área de 2.902,72 metros quadrados, situado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, confrontando-se dentro do seguinte roteiro de divisas: “começa no marco 01, cravado na divisa da Rua Gradelândia com a quadra 103, e deste segue confrontando com os seguintes rumos, distâncias e confrontantes:

PONTO	RUMOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
1 - 2	50°00'00"NE	52,50	Quadra 103
2 - B	50°00'00"NE	128,92	Área Remanescente (Quadras 103 e 115)
B - C	40°00'00"SE	16,00	Faixa para prolongamento da Rua Fernando Costa
C - E	50°00'00"SW	181,42	Área Remanescente (Quadras 104 e 114)
E - 1	40°00'00"NW	16,00	Rua Gradelândia

Art. 2º - Fica afetada para prolongamento da Rua Fernando Costa, parte de um imóvel pertencente a matrícula nº 8.185, localizado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, descrita a seguir:

I – Parte de um imóvel, com área de 3.760,00 metros quadrados, situado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, confrontando-se dentro do seguinte roteiro de divisas: “começa no marco 06, cravado na divisa da Rua Dom Pedro com a quadra 137, e deste segue confrontando com os seguintes rumos, distâncias e confrontantes:

PONTO	RUMOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
6 - 7	40°00'00"SE	235,00	Quadras 136 e 137
7 - D	50°00'00"SW	16,00	Rua Barra do Rio Branco
D - C	40°00'00"NW	100,00	Área Remanescente (Quadras 103 e 115)
C - B	40°00'00"NW	16,00	Faixa para prolongamento da Rua Tamandaré
B - A	50°00'00"SE	119,00	Área Remanescente (Quadras 104 e 114)
A - 6	40°00'00"NE	16,00	Rua Dom Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.808

-

DE 23 DE JUNHO DE 2020.

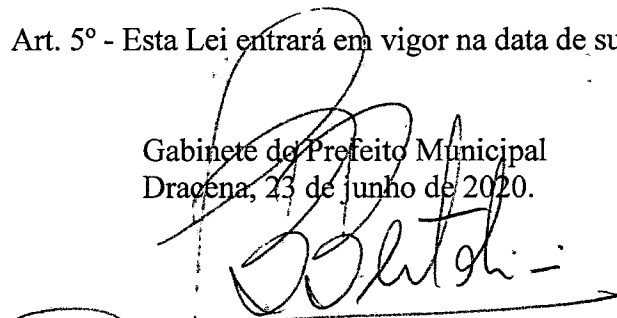
-Fl 02-

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis descritos nos arts. 1º e 2º, desta Lei, para prolongamento das Ruas Tamandaré e Fernando Costa, localizadas no Distrito de Jamaica, sem encargos, quaisquer dívidas ou ônus reais.

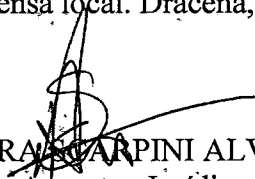
Art. 4º - A Doadora deverá arcar com as despesas necessárias para lavratura e registro da escritura definitiva, impostos e taxas advindas deste ato.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de junho de 2020.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos